



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.772, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para a folha de pagamento dos servidores do DEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC – Dep. de Esportes e Cultura	
05.01.01	Departamento de Adm. e Finanças	
04.122.0003.2.045	Manut. Dep. Adm. e Finanças	
002-3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Cível	1.000,00
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
010-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.220,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC – Dep. de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esportes	
27.812.0032.2.048	Manut. Ginásio Municipal de Esporte	
014-3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Cível	2.000,00
019-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00
030-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.700,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
27.812.0032.2.072	Manut. das Escolinhas e Competições	
028-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	2.000,00
031-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.800,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
05	Departamento de Esporte e Cultura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

05.01	DEC – Dep. de Esportes e Cultura	
05.01.03	Departamento de Cultura	
13.392.0023.2.047	Manut. da Fabrica de Expressão	
081-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. – P. Fisica	1.500,00
13.392.0023.2.071	Manut. de Eventos Culturais	
043-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	780,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		22.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura	
05.01	DEC – Dep. de Esportes e Cultura	
05.01	DEC – Dep. de Esportes e Cultura	
05.01.02	Departamento de Esporte	
27.812.0032.2.050	Contrib. 3º Setor Esporte	
082-3.3.50.41.00	Contribuições	22.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		22.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo
Edição de 03 / 12 / 2016
Jaqueline
Visto